

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.272 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas ao Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2012".

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.758, de 25 de junho de 2007 e suas alterações,

Considerando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de atribuição de classe, aulas e turmas de Projetos de Ensino para o ano letivo de 2012 aplica-se aos Docentes Efetivos, ocupantes de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, aos Docentes Titulares de Cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, bem como aos Docentes Contratados por Tempo Determinado e será feito de acordo com as disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Os Docentes Efetivos ocupantes de Cargo serão classificados no Campo de Atuação da atribuição de classes e aulas, entre os pares, da mesma situação funcional, conforme determina o inciso I do art. 76 da Lei nº 1.758/2007.

Parágrafo Único – Os Docentes Substitutos Efetivos serão classificados no Campo de Atuação referente à Educação Básica.

Art. 3º - Cabe ao Diretor de Escola adotar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Atribuição de Classes e Aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - A classificação dos Docentes Efetivos ocupantes de Cargo no Município será efetuada com base nos seguintes critérios:

A - Tempo de Serviço acumulado até 30/06/2011:

I- Na qualidade de Servidor -

Tempo de Serviço na Educação Básica: 0,005 por dia. Tempo de Serviço em outros campos: 0,001 por dia.

II- Na qualidade de Efetivo -



CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Tempo de Serviço na Educação Infantil 1: 0,025 por dia.

Tempo de Serviço na Educação Infantil II: 0,025 por dia.

Tempo de Serviço no Ensino Fundamental: 0,025 por dia.

B - Títulos - Contagem de pontos acumulada até 30/06/2011:

- a) certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério do município, considerando-se apenas 1 (um) certificado: 1,000 ponto;
- b) diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação da inscrição: 5,000 pontos;
- c) diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação da inscrição: 3,000 pontos;
- d) certificado de curso de pós graduação *latu sensu* ou especialização, com duração mínima de 360 horas, na área da Educação, computando-se somente um diploma/certificado: 2,000 pontos.
- e) diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, exceto quando requisito para provimento do cargo: 2,000 pontos;
- f) diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, computando-se somente um diploma ou certificado: 1,000 ponto;
- § 1º O tempo de serviço Docente prestado no Magistério Público Municipal de Águas da Prata a partir de 02 de fevereiro de 1998 será computado automaticamente, sendo que o tempo de serviço anterior a esta data deverá ser comprovado pelo interessado.
- § 2º O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.
- § 3º Os tempos de serviço a que se refere o inciso I não poderão ser contados de forma concomitante.
- Art. 5º Os Docentes Titulares de Cargo da Secretaria Estadual da Educação serão classificados de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria de Estado.
- <u>Art. 6º</u> Cabe ao Diretor de Escola convocar os Docentes Efetivos ocupantes de cargo, afastados a qualquer título, para participar do processo de classificação e atribuição que, em não comparecendo, terão atribuição compulsória de suas classes e/ou aulas.
- Art. 7º O Diretor da Escola elaborará e publicará Lista Única de Classificação dos Docentes Efetivos, em nível de Município, por campo de atuação, após

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

terem sido conferidos e assinados por cada docente seus respectivos Anexos I, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – A Classificação deverá ser afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

- § 1º Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias ao Secretário Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.
- § 2º Havendo alteração na Lista de Classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo e idêntico prazo para recurso.
- Art. 8º A Atribuição de Classes e Aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a Classificação regularmente divulgada.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal da Educação e ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas das Unidades Escolares, aos Docentes, compatibilizando turnos e horários de trabalho, respeitada a classificação.

- Art. 9º A Atribuição de Classes e Aulas no **Processo Inicial** dar-se-á, para todos os professores, em Classes e/ou Aulas da Educação Básica, conforme ordem de classificação e obedecendo ao que dispõe o Artigo 76, § 1º da Lei nº 1.872/2010:
- I- Efetivos ocupantes de cargo da rede Municipal para constituição de jornada, sendo inicialmente os do Ensino Fundamental e, após eles, os da Educação infantil;
- II- Efetivos ocupantes de cargo do Estado para constituição da jornada estabelecida no Convênio;
- III- Efetivos ocupantes de cargo da rede Municipal para atribuição de carga suplementar;
 - IV- Docentes titulares de cargo de Professor Substituto Efetivo;
- V- Docentes a serem contratados por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência, estabelecida na Classificação do **Processo Seletivo Nº 001/2010**.
- Art. 10 As Atribuições de Classes e Aulas, no decorrer do ano letivo, iniciar-se-ão a partir do primeiro classificado e dar-se-ão de acordo com o disposto no artigo 3º e na seguinte conformidade:
- I- Efetivos ocupantes de cargo da rede municipal, do campo de atuação da atribuição;
- II- Efetivos ocupantes de cargo rede municipal, de outro campo de atuação, desde que habilitado;
 - III- Docentes titulares de cargo de Professor Substituto Efetivo;

M

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

IV- Docentes a serem contratados por tempo determinado, classificado em processo seletivo.

- Art. 11 Os docentes a serem contratados por tempo determinado serão chamados a participar do processo de atribuição de classes através de Convocação da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
- Art. 12 As Atribuições de Classes aos Docentes Contratados por Tempo Determinado ocorrerão na seguinte conformidade:
- § 1º A contratação será sempre feita para o período das substituições ou, em se tratando de classes livres, até o último dia do ano letivo, salvo em caso de infringência às normas regimentais que justifiquem a não contratação ou o rompimento do contrato.
- § 2º Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, implicando na prorrogação do contrato de trabalho.
- § 3º O docente a ser contratado por tempo determinado que tiver uma classe atribuída e não assumi-la ou, em assumindo-a, vier a desistir, deixa de integrar a lista de classificação.
- § 4º A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no Nível Inicial da Escala de Vencimentos das classes atribuídas.
- Art. 13 O docente a ser contratado por tempo determinado, quando impedido de participar do processo de atribuição de classe, far-se-á representar através de instrumento legal.
- Art. 14 O docente a ser contratado por tempo determinado, que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal será tido como desclassificado e deixará de integrar a lista de classificação, devendo a atribuição recair sobre o próximo candidato da classificação.

Parágrafo Único - O docente ser contratado por tempo determinado deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos constantes do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2010, sob pena de ficar impedido de concorrer.

- Art. 15 No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao Docente Efetivo ocupante de cargo e, quando for o caso de dois ocupantes de cargo, será atribuída a classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.
- § 1º Sempre que houver necessidade de atendimento do Docente Efetivo ocupante de cargo da rede municipal, deverá ser aplicada a ordem inversa de

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

🟲 Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

classificação dos docentes, para a dispensa do docente contratado por tempo determinado, sendo sempre o último classificado.

- § 2º Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas, o Docente Efetivo ocupante de cargo, será transferido para outra Unidade de Ensino que o comporte.
- Art. 16 O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao Docente Efetivo que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.
- <u>Art. 17</u> Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o docente deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.
- <u>Art. 18</u> O docente poderá constituir Carga Suplementar de Trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:
 - I Primeiramente com aulas de seu campo de atuação.
- II Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.
- Parágrafo Único: No caso do Inciso I a remuneração da Carga Suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula do Nível salarial de Enquadramento do Docente e, no caso do Inciso II, pelo valor da hora-aula do Nível Inicial da Escala de Vencimentos, relativa ao Campo de Atuação diverso.
- Art. 19 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.
- Art. 20 Compete à Secretaria Municipal da Educação adotar, providências para suprir, de forma regular e nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, a necessidade de Docentes para atuar nas classes da SEMED.
- Art. 21 Os responsáveis pelo Processo de Atribuição de Classe e Aulas deverão ter por base este Decreto e ainda as Portarias, Editais e Comunicados, inclusive da esfera Estadual e/ou Federal que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.
- Art. 22 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal da Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.



CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e onze.

SAMUEL DA SILVA BINATI

Prefeito Municipal

RENATO PADULA CARILE

Secretário Municipal de Gabinete

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO I – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTES PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA 2012

ATESTO, para fins de classificação em nível MUNICIPAL que o docente RG.:, Professor Titular de Cargo, com sede de controle nesta Secretaria Municipal de Educação, com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS para fins de atribuição de classes até						
TEMPO DE SERVIÇO	DOCENTE E T	iTUI	LOS para fin	s de a	atribuição de (classes ate
30/06/2011. <u>TEMPO</u>						
SERVIDOR						
Educação Básica		Χ.	0,005	<u> </u>		Pontos Pontos
Outros Campos		Χ	0,001	=_	1	Pontos
EFETIVO						·
Educação Infantil I		Х	0,025	=		Dontoo
		V	0.035			Pontos
Educação Infantil II		Х	0,025	-		Pontos
Ensino Fundamental		X	0,025	=		Pontos
CONTAGEM DE PONTOS:ATÉ 30/06/2010						Pontos
a) Certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério do						
município, considerando apenas 1 (um) certificado, 1 (um) ponto:						1,000
b) Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação, 5 (cinco) pontos:						
c) Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação, 3 (três) pontos:						
d) Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ou especialização, com duração mínima de 360 horas na área da educação, computando-se somente um diploma certificado, 2 (dois) pontos:						
e) Diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior,						
exceto quando requisito para provimento do cargo, 2 (dois) pontos:						
f) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, computando-se somente um diploma ou certificado, 1 (um ponto):						
		T	OTAL			S
Total de tempo docente): 					
Total de títulos:						-
TOTAL GERAL: TOTAL POR EXTENSO	7.	,				1
TOTAL FOR EXTENSE	J					- Il
CONCORDO COM CONTAGEM: Águas da Prata, 16 de Dezembro de 2011.						

PROFESSOR

Silvana Napole Mantovani SECRETÁRIO DE ESCOLA Laurieti T. M. Hernandez Costa DIRETOR DE ESCOLA